



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.342, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	07	Secretaria Municipal de Saúde	
SUBUNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0052	Administração Geral	
PROJETO	2044	Manutenção Secretaria Municipal de Saúde	
NATUREZA DA			
DESPESA	339030	Material de Consumo	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 7.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	07	Secretaria Municipal de Saúde	
SUBUNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0052	Administração Geral	
PROJETO	2043	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
NATUREZA DA			
DESPESA	3390 99	A Classificar.....	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 7.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 12 de setembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Continuação da Lei n° 2.342, de 12 de setembro de 2003

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Dr. Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde